

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DO PIAUÍ
ACORDO DE EMPRÉSTIMO 8575-BR

SHOPPING Nº 002/2017-INTERPI/BIRD

1. O Governo do Estado do Piauí recebeu um empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento das atividades do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, visando aplicar parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos no âmbito deste contrato.
2. O Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social do Piauí, por intermédio do INTERPI, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as Especificações Técnicas anexas.
3. O certame será conduzido na modalidade **Shopping – Comparação de Preços**, do tipo **Menor Preço**, estabelecido nas Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial.
4. A proposta deverá conter:
 - a) Prazo de validade da proposta mínimo de 30 (trinta) dias.
 - b) Prazo de garantia não inferior a 1 (um) ano.
 - c) Prazo de entrega dos produtos igual ou inferior a 30 (trinta) dias.
 - d) Prazo máximo para atendimento de chamada, para equipamentos em garantia: 45 (quarenta e cinco) dias.
5. A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL do INTERPI até as 13:00 horas do dia 27/11/2017, no endereço Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro/Norte, Teresina – PI, CEP 64000-200. **Ou** enviada para o endereço eletrônico: cplinterpi2016@gmail.com.
6. A proposta deverá conter:
 - a) Termo de Proposta, conforme modelo do Anexo I; e
 - b) Planilha de Quantidade e Preços, conforme modelo do Anexo II.

7. Será (ão) declarados(s) vencedor(es) do certame o(s) Concorrente(s) que apresentando proposta(s) completa(s), tecnicamente correta(s) e substancialmente adequada(s), oferecer(em) o menor preço total.

8. Será declarado vencedor do certame o Concorrente que apresentando proposta completa, tecnicamente correto e substancialmente adequada, oferecer o menor preço total.

9. Por ocasião da assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social (INSS e FGTS). A não observância desse item acarretará a não efetivação da Contratação.

10. Anexos

ANEXO I – Modelo de TERMO DE PROPOSTA;
ANEXO II – Modelo de PLANILHA E QUANTIDADE DE PREÇOS
ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; e
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Teresina, 22 de novembro de 2017.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO
Presidente da CPL

ANEXO I – Modelo de TERMO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação

INTERPI

Prezados Senhores,

Nós, (nome da empresa), apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos equipamentos de GPS de navegação em conformidade com as Especificações Técnicas e demais termos estabelecidos pelos Shopping nº 02/2017-INTERPI/BIRD

O valor global de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso) reais conforme planilha de QUANTIDADE E PREÇOS anexa.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Teresina, dia de mês de 2017.

[Assinatura Responsável]

[Nome Completo]

[Cargo]

Dados da Empresa	Razão Social:
	CNPJ:
	Endereço:
	Telefone:
	E-mail:

ANEXO II – Modelo de PLANILHA E QUANTIDADE DE PREÇOS

TABELA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
01	22 unidades Gps de navegação	unidade	22		
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01 - DETALHAMENTO

ITEM 01: GPS DE NAVEGAÇÃO

Quantidadesolicitada: 22

Características técnicas mínimas obrigatórias:

- Acurácia de 3 a 5m SBAS;
- Acurácia <7m com GPS;
- Possuir mínimo de 12 canais independentes (até 12 satélites de rastreio);
- Receptor GPS deverá possuir obrigatoriamente tecnologia SIRF STAR III (tecnologia que melhora recepção de sinais em locais de difícil acesso, próximo de vegetação e edificações);
- Permitir a coleta de mínimo de 1000 Waypoints, Toras e Trilhas com número de 20 rotas, com 40 pontos por rota;
- Deve possuir botão frontal e central, tipo -joystick||, com função de entrada e busca lateral, ocasionando maior facilidade de manuseio;
- Possuir tela colorida de resolução mínima de 240 x 320 pixels;
- Receptor deverá suportar temperaturas de operação mínimas entre -10°C e +50°C;
- O receptor GPS deverá possuir suporte interno de línguas, no mínimo em português e inglês;
- Possuir tempo de aquisição igual ou superior (menor tempo) a 60 segundos – FRIO e 30 segundos – QUENTE, além de inicialização igual ou melhor que 2 minutos;
- Possuir obrigatoriamente bússola eletrônica com 3 eixos no mínimo;
- Possuir altímetro barométrico preciso;
- Capaz de realizar cálculo de áreas;
- Capaz de configurar vários sistemas de coordenadas, mínimo Latitude/Longitude e UTM, MGRS, OSGB e Datums, no mínimo SAD69, WGS84 e outro definido pelo usuário;
- Taxa de latência mínima de 1 segundo (1Hz);
- Possuir peso máximo de 220g baterias;
- Possuir luz interna que possibilite a iluminação da tela dia e noite;
- Possuir SLOT para inserir cartão de memória do tipo SD-CARD ou compact Flash;
- Alimentação mínima de pilhas tipo AA, removíveis, possibilitando autonomia mínima de 10 horas de trabalho contínuo com GPS e iluminação ativa;
- Possuir impermeabilidade mínima, contra água e poeira, categoria IPX7 ou IP67, conforme

padrão internacional;

- Interface de dados obrigatoriamente via cabo USB;
- Software para editar e descarregar dados;
- Capaz de coleta de dados dos tipos, linhas e área, diretamente por função citada disposta na tela principal do receptor, além disso, deve possuir biblioteca de códigos;
- O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, objetivando garantir que esta possua estrutura suficiente para capacitar e ministrar treinamento, suporte técnico e manutenção técnica;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos;
- Treinamento referente ao uso do equipamento e do software de, no mínimo, 02 dias úteis, sem ônus para o órgão, na sede do requisitante.
- aa. Possuir um receptor de GPS/GLONASS de alta sensibilidade com uma antena quadhelix para localização rápida e elevada qualidade de recepção;
- bb. 4GB de memória interna mínima que significa muito espaço para trajetos e caches; cc. Uma ranhura para cartão microSD para armazenamento de mapas adicionais, e; dd. Um sistema de bateria dupla otimizado para utilização no exterior.
- Acessórios Mínimos para o GPS de navegação:
 - 01 (um) Cabo de Transferência USB;
 - 01 (um) Bolsa de transporte do receptor GPS;
 - 01 (um) Programa de GPS, com licença;
 - 01 (um) Manual em português, no mínimo digital;

DA GARANTIA

- Equipamento deverá possuir garantia mínima de 12(doze) meses, a partir da entrega do mesmo ao setor de material do órgão solicitante;
- Licitante vencedor será responsável direto pelo suporte técnico (hardware e software) durante o período da garantia;

DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

CNPJ 06.718.282/0001-43

Rua Lisandro Nogueira, 1554 – 2º e 3º andar - Centro/Norte – Teresina/PI – CEP. 64.000-200

Fones (86) 3223-2626 | 3223-9986 | 3223-9946 | FAX: (86) 3221-2547

E-mail: interpi@interpi.pi.gov.br Site: <http://www.interpi.pi.gov.br>

- Prazo para fornecimento dos materiais objeto desse contato é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura contrato ou do documento equivalente – nota de empenho. O prazo para início da prestação de serviços é de 10(dez) após o fornecimento dos materiais.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- material entregue não deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- Todo material deverá apresentar certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento no local indicado;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

CNPJ 06.718.282/0001-43

Rua Lisandro Nogueira, 1554 – 2º e 3º andar - Centro/Norte – Teresina/PI – CEP. 64.000-200

Fones (86) 3223-2626 | 3223-9986 | 3223-9946 | FAX: (86) 3221-2547

E-mail: interpi@interpi.pi.gov.br Site: <http://www.interpi.pi.gov.br>

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E A EMPRESA xxxxxx, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

Por este instrumento público de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.718.282/0001-43, com sede na Rua Lisandro Nogueira, 1554 – 2º e 3º ANDAR – Centro/Norte, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – DIRETOR GERAL DO INTERPI, HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº, CPF nº, na Rua, nº, CEP 65.633-510, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXX** empresa inscrita no CNPJ Nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro: XXX, XXX, CEP XXXXX, na cidade de XXX, neste ato representada pelo **XXXX**, XXX, brasileiro, Gerente e Procurador Legal(Doc. anexo), portador da cédula de identidade n.º xxxxxx e do C.P.F. n.º xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com o Processo Licitação – SHOPPING Nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E VIGÊNCIA

Este contrato decorre de processo licitatório na modalidade SHOPPING, sob o nº xxxxxx de xx de xxx de xxxx, cujo julgamento foi regularmente homologado por delegação, pelo Sr Herbert Buenos Aires de Carvalho, em xx de xxxxxx de 2017, publicado no D.O.E./PI nº xxxxxx, Edição de xx de xxxxx de 2017 e terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de 22 unidades de Gps de navegação, vez que a demanda do Instituto de Terras do Piauí-INTERPI para execução de georreferenciamento, nas áreas Públicas e devolutas, exige qualidade e precisão nos seus equipamentos de georreferenciamento.– PI, nos moldes do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, PROJETO PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do processo nº, datado do dia, e suas respectivas condições, conforme tabela a seguir:

Item	Detalhamento	Qtd
1	➤ Acurácia de 3 a 5m SBAS;	22

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Acurácia <7m com GPS; ➤ Possuir mínimo de 12 canais independentes (até 12 satélites de rastreo); ➤ Receptor GPS deverá possuir obrigatoriamente tecnologia SIRF STAR III (tecnologia que melhora recepção de sinais em locais de difícil acesso, próximo de vegetação e edificações); ➤ Permitir a coleta de mínimo de 1000 Waypoints, Toras e Trilhas com número de 20 rotas, com 40 pontos por rota; ➤ Deve possuir botão frontal e central, tipo -joystick , com função de entrada e busca lateral, ocasionando maior facilidade de manuseio; ➤ Possuir tela colorida de resolução mínima de 240 x 320 pixels; ➤ Receptor deverá suportar temperaturas de operação mínimas entre -10°C e +50°C; ➤ O receptor GPS deverá possuir suporte interno de línguas, no mínimo em português e inglês; ➤ Possuir tempo de aquisição igual ou superior (menor tempo) a 60 segundos – FRIJO e 30 segundos – QUENTE, além de inicialização igual ou melhor que 2 minutos; ➤ Possuir obrigatoriamente bússola eletrônica com 3 eixos no mínimo; ➤ Possuir altímetro barométrico preciso; ➤ Capaz de realizar cálculo de áreas; ➤ Capaz de configurar vários sistemas de coordenadas, mínimo Latitude/Longitude e UTM, MGRS, OSGB e Datums, no mínimo SAD69, WGS84 e outro definido pelo usuário; ➤ Taxa de latência mínima de 1 segundo (1Hz); ➤ Possuir peso máximo de 220g baterias; ➤ Possuir luz interna que possibilite a iluminação da tela dia e noite; ➤ Possuir SLOT para inserir cartão de memória do tipo SD-CARD ou compact Flash; ➤ Alimentação mínima de pilhas tipo AA, removíveis, possibilitando autonomia mínima de 10 horas de trabalho contínuo com GPS e iluminação ativa; ➤ Possuir impermeabilidade mínima, contra água e poeira, categoria IPX7 ou IP67, conforme padrão internacional; ➤ Interface de dados obrigatoriamente via cabo USB; 	
---	--

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Software para editar e descarregar dados; ➤ Capaz de coleta de dados dos tipos, linhas e área, diretamente por função citada disposta na tela principal do receptor, além disso, deve possuir biblioteca de códigos; ➤ O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, objetivando garantir que esta possua estrutura suficiente para capacitar e ministrar treinamento, suporte técnico e manutenção técnica; ➤ Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos; ➤ Treinamento referente ao uso do equipamento e do software de, no mínimo, 02 dias úteis, sem ônus para o órgão, na sede do requisitante. ➤ aa. Possuir um receptor de GPS/GLONASS de alta sensibilidade com uma antena quadhelix para localização rápida e elevada qualidade de recepção; ➤ bb. 4GB de memória interna mínima que significa muito espaço para trajetos e caches; cc. Uma ranhura para cartão microSD para armazenamento de mapas adicionais, e; dd. Um sistema de bateria dupla otimizado para utilização no exterior. ➤ Acessórios Mínimos para o GPS de navegação: <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Cabo de Transferência USB; • 01 (um) Bolsa de transporte do receptor GPS; • 01 (um) Programa de GPS, com licença; • 01 (um) Manual em português, no mínimo digital; 	
--	---	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

*Pela total da Aquisição do materiais, objeto deste CONTRATO, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia de **R\$ xxx**, no moldes estabelecido no Termo de homologação e Adjudicação do certame Shopping nº, datado do dia .*

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E GARANTIA

CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos descritos nasEspecificações Técnicas, de maneira integral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho, no Instituto de Terras do Piauí, situado à xxx., sendo que o recebimento será provisório, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida nas Especificações Técnicas, acompanhado por técnico da CONTRATANTE, que verificará se as embalagens estão lacradas ou possuem quaisquer indícios de violação ou deformação em decorrência de choque motor,

e somente após essa verificação e consequente aceitação é que o recebimento será efetivado, mediante recibo, obrigando-se a CONTRATADA a substituir quaisquer das unidades que apresentem defeitos de fabricação, após a sua utilização, pelo prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Único – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, realizada através da Nota de Empenho nº 2017xxxxxxx de xx de xxxxx de 2017.

PTRES:xxx; FONTE: xxx; ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no presente contrato; desde que os documentos apresentados não apresentem incorreções quando então o prazo será contado a partir de sua reapresentação devidamente corrigidos. .

7.1.2 - Fiscalizar o cumprimento do contrato, de acordo com exigências do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

7.1.3 - Indicar através de portaria, o servidor que funcionará no acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do Objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, até o seu término.

7.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1 - Entregar os produtos objeto do presente contrato integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho;

7.2.2 - Prestar imediatamente os esclarecimentos que a **CONTRATADA** solicitar, após a montagem e utilização do objeto;

7.2.3 - Manter pelo prazo de 12 (doze) meses a garantia e a assistência técnica dos equipamentos, providenciando o imediato reparo das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, além de manter representação em Teresina/PI;

7.2.4 - licitante vencedor será responsável direto pelo suporte técnico (hardware e software) durante o período da garantia;

7.2.5 - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal. Que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda dos produtos;

7.2.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos

aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas neste contrato;

7.2.7 - A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

7.2.8 - Registrar em relatórios, todas as ocorrências e deficiências porventura existentes, quanto ao prazo de entrega e condições especificadas no termo de Referência.

7.2.9 – Substituir o objeto, na mesma qualidade e quantidade, no prazo nunca superior a 5 (cinco) dias, após solicitação formal;

7.2.10 – Disponibilizar contato telefônico para que a CONTRATANTE possa solicitar produtos, informar sobre eventuais defeitos e substituições;

7.2.11 – Responsabilizar-se-á pelos acidentes de trabalho que por ventura seus funcionários venham sofrer durante a entrega e instalação do objeto adquirido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições esboçadas neste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, de acordo com o disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – advertência;

II – multa, sendo:

a) 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “a” supra;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

09.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

09.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas ainda, e no que couber às

disposições do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

09.3 - A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, implicará de pleno direito, na cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

09.4 - A **CONTRATANTE** poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso, seja obrigado ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a contratada:

09.4.1 - Ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

09.4.2 - Deixar de entregar o objeto deste contrato no prazo previsto na Cláusula Sétima, deste contrato;

09.4.3 - Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade na condução das obrigações assumidas neste instrumento;

09.4.4 - Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

09.4.5 - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

09.4.6 - Infringir qualquer outra disposição do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE**, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, no quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado, quando em serviço, de acordo com o

artigo 70 da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 71 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro - Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como, a associação da **CONTRATADA** com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento obriga as partes contratantes e/ou seus sucessores, que se responsabilizem pelo integral cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

É o Foro da Comarca de Teresina, no Estado do Piauí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o competente para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos ora assumidos, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Teresina, 2017.

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**

HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO

CONTRATADO: **xxxxx**

XXX

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____ RG _____

2) _____ CPF _____ RG _____